



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 05/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E A EMPRESA MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA:

MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.526.480/0001-72, com sede na Avenida Praia de Belas, nº 2174, sala 403, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP:90.110-001, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Senhor **ALEXANDRE NUNES DA ROSA**, brasileiro, portador do CPF nº ***.761.041-**.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 05/2019, instruído no Processo 50840.000122/2019-09, com fundamento no art. 81, da Lei nº 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a suspensão parcial e temporária consensual do Contrato nº 05/2019, firmado entre as partes em 01/10/2019, nos termos previstos na Cláusula Décima Sétima - Alterações Contratuais, a saber:

"17.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a suspensão parcial e temporária consensual do Contrato nº 5/2019 até o julgamento definitivo da ADI 6553 pelo Supremo Tribunal Federal, devendo a EPL comunicar a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para reinício dos trabalhos.
- 2.2. Quando da retomada da execução contratual haverá definição de novo cronograma pelas partes
- 2.3. Pelo presente instrumento, fica assegurado à CONTRATADA o direito à prorrogação automática da vigência do termo contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

- 3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as expensas da CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

- 4.1. A CONTRATADA prestará garantia complementar referente à prorrogação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término da suspensão contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NUNES DA ROSA, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 29/06/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 30/06/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 30/06/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha**, em 30/06/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5787417** e o código CRC **D1F8967E**.



Referência: Processo nº 50840.000122/2019-09



SEI nº 5787417

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br